PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024 | Ano XIX | Edição 1961 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 4
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 052/2024/SMS

Nome/Razão Social: **CARLOS APARECIDO DE CAMARGO CAMPOS**

INFRAÇÃO:

Às 08:56 Hs do dia 05 de agosto de 2024, foi constatado que a pessoa (empresa) citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**
Imóvel localizado na Rua: Theófilo de Brito, 36 – Quadra 22 – Lote 08 A - Inscrição Cadastral nº 0552.0702, Bairro: Jardim Silvestre IV - Amparo/SP, Àrea do lote 125 m².
Demais informações pertinentes: Notificação n° 046/2024 de 18/06/2024.

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supramencionado **aplicando-lhe a multa de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 5248/15.
Sob pena de ser a mesma, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Eu Michele Patrícia da Silva Segala, Autoridade Sanitária, Credencial 20, lavrei este auto, dou fé e assino.

OBSERVAÇÕES:

1- Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2- Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3- Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4- Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5- O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará a inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6- A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2024

Amparo, 07 de outubro de 2024

O Conselho Municipal de Turismo de Amparo - COMTUR torna público o dia, local e horário de sua próxima reunião, aberta ao público, e convoca todos os seus membros titulares e suplentes para a reunião ordinária que ocorrerá no dia **05 de novembro de 2024 às 18h30min**, no Canto do Sítio Micro Padaria Artesanal - Rua Quinze de Novembro, 91, - Centro, Amparo - SP, 13900-090.

É impreterível a participação de todos os membros e de seus respectivos suplentes.

Sem mais para o momento, desde já elevo protestos de estima e consideração, estando disponível para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Silvana Meirielle Cardoso

Presidente do COMTUR

conselho municipal de turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, vem por meio desta chamar os interessados em comercializar velas, flores e/ou outros itens congêneres nos dias 01 e 02 de novembro de 2024 – data especial no calendário brasileiro, popularmente denominada DIA DE FINADOS. Para tal escopo serão disponibilizados 08 (oito) espaços nas dimensões de 3,5 x 2,4m, demarcados no solo para instalação de barracas, nos entornos da Funerária, do Velório e do Cemitério Municipal de Amparo/SP, no endereço: Avenida da Saudade, nº 1.372 – Bairro Silvestre. Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza – Departamento do Município de Amparo localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro, a partir do dia 10 de Outubro de 2024 até o dia 25 de Outubro de 2024, portando os seguintes documentos: CNPJ/CPF; RG, Inscrição Municipal, Contrato Social ou Ato Constitutivo e Declaração manifestando interesse dos produtos a serem comercializados. Serão disponibilizados apenas 01 (um) espaço para cada inscrito. Atendendo aos princípios da Isonomia e Transparência, caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: - Preferência para MEI – Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; - Tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga; - Caso ainda assim haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados. A Secretaria se coloca à disposição para eventuais dúvidas através do telefone – 3817-9239.

Paulo Roberto Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA, Data: 07/10/24 09:40

Assinado digitalmente por CLODOALDO JOSE SIQUEIRA, Data: 07/10/24 09:16

Código: d3f15734-0d76-4d81-9dd6-6c24d6de2301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 295 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera, servidor lotado no emprego/cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **RENAN AUGUSTO ROCHA,** matrícula funcional sob o nº 10136, do emprego público de SECRETÁRIO MUNICIPAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 07 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 296 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art 1º - **Nomear**, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 10136, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Competirá ao servidor desenvolver atividades de orientação, coordenação e supervisão das competências legais correspondentes a sua pasta, realizando política gestão pública em consonância com a política e o plano de governo. Orientar, coordenar e supervisionar o quadro de pessoal, assinar controle de frequência dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração a ela vinculadas; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo dos índices de efetividade dos gastos públicos; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho das atividades da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Administração e as Leis Municipais, Estaduais e Federais; analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Secretaria; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade no Município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento ao munícipe, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; garantir a execução das competências legais atribuídas à Secretaria Municipal de que é titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 08 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 297 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Cessa, servidor agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º - Cessar a designação, nos termos da Lei n° 4337/2023, do Sr. **SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR**, matrícula 10113, para exercer o cargo concomitantemente de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Transportes, nomeado pela portaria 272 de 11 de setembro de 2023.

Art 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Amparo, 07 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 298 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidor agente político para exercer cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art 1º - **Nomear,** nos termos da Lei n° 4337/2023, o Sr. **DOUGLAS FORTUNATO**, matrícula 10147, para exercer o cargo concomitantemente de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º Competirá ao servidor desenvolver atividades de orientação, coordenação e supervisão das competências legais correspondentes a sua pasta, realizando política gestão pública em consonância com a política e o plano de governo. Orientar, coordenar e supervisionar o quadro de pessoal, assinar controle de frequência dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração a ela vinculadas; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo dos índices de efetividade dos gastos públicos; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho das atividades da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Administração e as Leis Municipais, Estaduais e Federais; analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Secretaria; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade no Município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento ao munícipe, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; garantir a execução das competências legais atribuídas à Secretaria Municipal de que é titular.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 299 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Cessa, servidor agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art 1º - Cessar a designação, nos termos da Lei n° 4337/2023, do Sr. **PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 10086, para exercer o cargo concomitantemente de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Transportes, nomeado pela portaria 280 de 17 de setembro de 2023.

Art 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 300 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Nomeia servidor agente político para exercer cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art 1º - Nomear, **LUIS FELIPE DE PAULA,** matrícula 10148, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Competirá ao servidor desenvolver atividades de orientação, coordenação e supervisão das competências legais correspondentes a sua pasta, realizando política gestão pública em consonância com a política e o plano de governo. Orientar, coordenar e supervisionar o quadro de pessoal, assinar controle de frequência dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração a ela vinculadas; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo dos índices de efetividade dos gastos públicos; ser responsável pelas

mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho das atividades da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Administração e as Leis Municipais, Estaduais e Federais; analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Secretaria; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade no Município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento ao munícipe, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; garantir a execução das competências legais atribuídas à Secretaria Municipal de que é titular.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

Processo: 1800/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Revogação de processo licitatório

Solicitamos a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 126/2024, cujo o objeto é a *"Constituição de registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos"* para adequações do Termo de Referência.

Amparo, 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Assinado digitalmente por SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR, Data: 01/10/24 17:07
Código: 2f85a683-0a2d-4d4a-bd96-6770960d2c94

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 12174/2023 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 021/2024. – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para substituição de pontos de iluminação pública por luminárias de LED em trecho da Avenida Dr. Carlos Burgos no Município de Amparo, SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Informo-lhe que no dia 24 de junho de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, que contou com a participação de 11 (onze) proponentes. Saliento que após a etapa de lances foram convocadas sucessivamente as empresas com o menor preço global, em ordem de classificação, a fim de apresentarem seus documentos relativos à habilitação (exigência do item 6 e subitens do edital), os documentos complementares (exigência do item 6.7, 6.8, 6.19.1 do edital), as suas amostras e por fim, providenciarem as suas respectivas apresentações (exigência do item 6.21 e subitens do edital). E mesmo diante do repetido fracasso das empresas em não corresponder aos critérios e exigências estabelecidos no ato convocatório, o procedimento perseguiu e logrou êxito. Desta forma, a empresa BM Business LTDA, CNPJ nº 31.339.053/0001-65, foi considerada habilitada no certame, após cumprir todas as expectativas habilitatórias prevista na redação editalícia. Faz-se saber que quanto a análise técnica dos documentos complementares, bem da apresentação, foram aprovados pelo engenheiro eletricista, Rodrigo Aparecido de Sousa Moreira, corroborando assim a decisão de habilitação da proponente. Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso contra as decisões no certame e, albergado no **Art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022,** encaminho o presente processo licitatório a autoridade competente para a **adjudicação e homologação** dos itens da licitação na seguinte conformidade a favor da empresa **BM Business LTDA**, CNPJ nº **31.339.053/0001-65,** vencedora do certame, com o menor preço global no valor de R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais). Por fim, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 07 de outubro de 2024.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 12174/2023 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 021/2024. – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para substituição de pontos de iluminação pública por luminárias de LED em trecho da Avenida Dr. Carlos Burgos no Município de Amparo, SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto em licitação a favor da empresa **BM Business LTDA**, CNPJ nº **31.339.053/0001-65,** vencedora do certame, com o menor preço global no valor de R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção do contrato e despesa.

Publique-se.

Amparo, 07 de outubro de 2024.

Adriana Cristina Mozzer Siqueira

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 1839/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 111/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de veículos novos, zero quilômetro, ano de fabricação 2024 ou superior, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Informo-lhe que no dia 26 de setembro de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet. Informo que após a etapa de lances, foram analisados os documentos relativos à habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar nos respectivos itens em licitação. Saliento que embora não tenha sido uma exigência do edital, este pregoeiro, escoimado no **item 6.14.1 do edital** e no **Art. 64, Inciso I da Lei 14.133/21**, requereu aos proponentes melhor classificados no certame, a apresentação complementar de material informativo contendo as especificações do veículo ofertado, a fim de que a própria Secretaria requerente do procedimento licitatório avaliasse a compatibilidade das ofertas frente às especificações pleiteadas no edital. Tal procedimento foi realizado e corroborou com a aceitação das propostas. Em que pese não ter havido manifestação de recurso dos partícipes, ratifico que o certame foi encerrado sem mais objeções que desabone as decisões tomadas; isso posto, este pregoeiro albergado no **Art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022,** encaminha o presente processo licitatório a autoridade competente para a **adjudicação e homologação** dos itens em licitação na seguinte conformidade: a favor da empresa **LD Comércio de Peças LTDA,** CNPJ nº **52.306.879/0001-06**, habilitada e vencedora do **item 01 - Veículo de passeio sedan**, com o menor preço unitário no valor de **R$ 95.890,00,** modelo **FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 0 KM** e vencedora do **item 03 - Veículo picape cabine dupla,** com o menor preço unitário no valor de R$ 112.100,00, modelo **FIAT**

STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 0 KM. E a favor da empresa **Allma Motor Comercio de Veículos LTDA,** CNPJ nº **25.240.778/0001-07,** habilitada e vencedora do **item 02 - Veículo de passeio hatch**, com o menor preço unitário no valor de R$ 74.990,00, modelo **CITROËN C3 LIVE.**Por fim, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 07 de outubro de 2024.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 1839/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 111/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de veículos novos, zero quilômetro, ano de fabricação 2024 ou superior, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens em licitação a favor da empresa **LD Comércio de Peças LTDA,** CNPJ nº **52.306.879/0001-06**, habilitada e vencedora do **item 01 - Veículo de passeio sedan**, com o menor preço unitário no valor de **R$ 95.890,00,** modelo **FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 0 KM** e vencedora do **item 03 - Veículo picape cabine dupla,** com o menor preço unitário no valor de R$ 112.100,00, modelo **FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 0 KM;** E a favor da empresa **Allma Motor Comercio de Veículos LTDA,** CNPJ nº **25.240.778/0001-07,** habilitada e vencedora do **item 02 - Veículo de passeio hatch**, com o menor preço unitário no valor de R$ 74.990,00, modelo **CITROËN C3 LIVE.** Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção do respectivo contrato e despesa.

Publique-se.

Amparo, 07 de outubro de 2024.

Sérgio José Fagundes Júnior

Secretário Municipal de Educação

.....